



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 130ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 10 DE JUNHO DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Decreto Legislativo (TC-00006972.989.20-6), de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021.

2. Requerimento nº 90/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da existência de políticas públicas voltadas aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Santa Branca, 07 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 07/06/2024 17:00:01 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



Ata nº 139. Ata da centésima vigésima nona sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e dez minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima vigésima nona sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A sessão prosseguiu com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Requerimento nº 88/2024**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, os contratos para fornecimento de merenda escolar e seus respectivos aditamentos. **2. Requerimento nº 89/2024**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, o relatório de uso da van adaptada. Os requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 03/06/2024”. **3. Indicação nº 235/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita capina e limpeza nas laterais da Avenida Santa Luzia, estrada de acesso ao bairro conhecido como “Toca do Leitão”. **4. Indicação nº 236/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada capina e limpeza na estrada Manoel Luiz de Souza. **5. Indicação nº 237/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção na estrada “Maximino Rodrigues de Siqueira”. **6. Indicação nº 238/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção nas ruas do bairro Parque São Jorge. **7. Indicação nº 239/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção e limpeza na Rua Professora Marina Nogueira, bairro Jardim São José. **8. Indicação nº 240/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção e limpeza nas Ruas José Pires de Albuquerque e Dona Virginia, bairro Jardim Santa Branca II. **9. Indicação nº 241/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita limpeza na Rua Vicente Rodrigues Rangel, bairro Jardim Olímpia. **10. Indicação nº 242/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro Santa Cecília. **11. Indicação nº 243/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção e limpeza nas ruas do bairro



*Parque Cambuci. 12. Indicação nº 244/2024, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção e limpeza nas ruas do bairro Maria Carolina. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: **1. Requerimento nº 88/2024.** Em discussão, usou da palavra o Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda. **2. Requerimento nº 89/2024.** Em discussão, ninguém usou da palavra. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi concluída e a sessão teve sequência com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. A Vereadora Kalisa do Jota convidou a população para participar da Fasbra/2024, evento tradicional deste Município, no período de 06 a 09 de junho do corrente mês. O Edil Valdemar de Siqueira falou da necessidade de conservação das estradas rurais e a respeito de Indicações por ele apresentadas, além do atendimento à população, na área da Saúde. O Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda comentou sobre o atendimento, no setor da Saúde, às pessoas residentes nos bairros distantes e na zona rural, parabenizando ainda o Padre Alex, Pároco de Santa Branca, pela realização do tríduo e da festa de Corpus Christie. O Vereador Adilson Dias dos Santos abordou vários temas. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 10 de junho de 2024, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato
Primeira Secretária

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

Processo TC -00006972.989.20-6,

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 29, 05, 2024

.....
Presidente

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento examinando, conjuntamente, o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021, emitem o seguinte parecer:

1. O projeto de Decreto Legislativo em exame dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021 (art. 1º), formalizando a votação ocorrida na 126ª Sessão Ordinária desta Legislatura, em 13 de maio passado.

2. A Procuradoria Jurídica desta Edilidade, através de parecer, não encontrou impedimento legal nesta propositura, recomendando a juntada de documentos, o que foi feito.

3. Trata-se somente da formalização de uma decisão já tomada pela Câmara Municipal e assim concluímos que o presente projeto de Decreto Legislativo, com fundamento nos artigos 55, inciso I da Lei Orgânica deste Município e 149 "caput" do Regimento Interno, preenche os requisitos legais, podendo ser **aprovado** pelo Egrégio Plenário.

É o parecer!

Santa Branca, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 90/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de preste as seguintes informações acerca da existência de políticas públicas voltadas à idosos em situação de vulnerabilidade:

- a) Quais são as políticas públicas existentes no município destinadas aos idosos e situação de vulnerabilidade?
- b) Como são tratados os casos de necessidade de acolhimento de idosos quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares?
- c) O Município pretende celebrar convênio com alguma instituição de acolhimento de idosos? Caso positivo informe o andamento desse processo.

Justificativa:

A crescente população idosa em muitos países, incluindo o Brasil, destaca a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para esse grupo etário. Tais políticas devem abordar questões de saúde, bem-estar social e qualidade de vida. Aqui estão alguns pontos-chave a serem considerados a necessidade de Políticas Públicas para Idosos nas áreas da saúde, segurança social, habitação, inclusão social, e, **principalmente, disponibilidade de Casas de Acolhimento de Longa Permanência**

A criação e implementação de políticas públicas efetivas para idosos são essenciais para garantir que essa população tenha uma vida digna e de qualidade. Além disso, a disponibilidade de casas de acolhimento de longa permanência adequadas e acessíveis é crucial para atender às necessidades dos idosos que necessitam de cuidados especializados. Investimentos contínuos e uma abordagem integrada são fundamentais para enfrentar os desafios demográficos do envelhecimento populacional.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA
BRANCA COLINA A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O ASILO _____ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADRIANO M. LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Santa Branca, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar convênio, e seus respectivos aditamentos, com o Asilo _____, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R\$ _____ (_____), de acordo com disponibilidade financeira, através de Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Santa Branca e o referido Asilo, para a prestação dos serviços essenciais de acolhimento institucional de idosos.

Art. 2º O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas na Minuta do Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo _____.

Art. 4º O repasse objeto do Convênio a que se refere esta Lei fica condicionado às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 5º Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, ____ de ____ de 2.024.

ADRIANO M. LEVORIN

Prefeito do Município de Colina



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 245/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção da Ponte de Madeira que liga Santa Branca aos bairros do Jacaré e Santa Tereza, próximo ao pesqueiro, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta ponte está com várias madeiras quebradas e outras partes já estão sem a madeira, trazendo um grande risco de acidente para os moradores que passam por esta ponte diariamente até mesmo para os Ônibus Escolares que levam os alunos para a escola do Bairro Santa Tereza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Junho de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 246/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada nos termos regimentais SOLICITA ao Sr. Prefeito, que seja passada a Máquina Moto Niveladora (Patrol), na Avenida Benedito José de Sousa e na Avenida Joaquim Frederico Pereira (Bairro Angola de Cima), com roçada nas laterais das avenidas e colocação de cascalhos.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois estas avenidas estão, com vários pontos difíceis de transitar dificultando, muito para os moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 247/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das ruas dos bairros Cachoeira 1 e 2 de terra, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação das ruas dos bairros supracitados, é muito importante a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, e para que o Ônibus escolar possa buscar os alunos, e para garantir o bem-estar e a segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 248/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Adilson Dias dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção no calçamento a capina no mato da rua, Vicente Rodrigues Rangel, Bairro Jardim Olimpia.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da rua, é importante que se faça a manutenção e a capina do local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 249/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Adilson Dias dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção no calçamento a capina no mato das ruas, Sergio da Silva Ramos e rua Nominato de Abreu, Bairro Jardim Nominato.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação destas ruas, é importante que se faça a manutenção e a capina do local, para evitar maiores transtornos aos moradores, que reclamam da falta de manutenção do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 250/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de capina e limpeza nas ruas do Bairro Bela Vista.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, esta rua encontra-se com muito mato causando muito transtorno aos moradores, que solicitaram a limpeza.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 251/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras para fazer a capina e limpeza na rua Sergio Luiz de Souza bairro Jardim São José, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores estão reclamando do mato alto, que se acumula nesta rua trazendo muito transtorno e podendo ocasionar o aparecimento de animais peçonhentos nas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 252/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

Valdemar de Siqueira, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro Mombuca, incluindo a passagem da máquina e a colocação de cascalho.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada é muito importante a manutenção para que os moradores transitem com mais segurança.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024


Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 253/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Valdemar de Siqueira, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, a nas ruas do bairro Nova Campos do Jordão com a passada da máquina patrol e a colocação de material.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro encontram-se com muitos buracos e valetas, trazendo muito transtornos aos moradores dificultando o trânsito de veículos no bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Junho de 2024


Valdemar de Siqueira
VEREADOR

PARECER

TC-004019.989.22-7

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2022.

Prefeito: Adriano Marchesani Levorin.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de 14,63%	
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	25,16%	Mínimo: 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	90,96%	Mínimo: 70%
Utilização dos recursos do FUNDEB (Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	23,49%	Mínimo: 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	36,39%	Máximo: 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de fevereiro de 2024, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Branca, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da equipe técnica e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria das escolas municipais.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - REDATOR



PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 20/02/2024

78 TC-004019.989.22-7

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Adriano Marchesani Levorin.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

(GC DER-41)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR-07, que na conclusão do relatório (Evento 25.51) apontou as seguintes ocorrências:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- ✓ Continuam a existir nas unidades visitadas marcas de umidade nas paredes da escola e;
- ✓ Não há AVCB no prazo de validade;
- ✓ A escola não possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos;



- ✓ Os equipamentos mais caros não são guardados em salas seguras ou possuem mecanismos de proteção;
- ✓ Não há distribuição de uniformes escolares;
- ✓ As condições das instalações da escola, considerando ser uma escola rural, são adequadas, todavia se comparada com as escolas-modelo urbanas do mesmo município, verifica-se a precariedade das condições em que se encontra tal estabelecimento de ensino;
- ✓ Falta regulamentação formal sobre atendimento de lista de espera para crianças em idade de creche;
- ✓ Não há divulgação sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches;
- ✓ A creche visitada não possui berçário/sala de repouso;
- ✓ A creche visitada não possui lactário/sala de amamentação;
- ✓ Ausência de AVCB no prazo de validade;
- ✓ A última higienização das caixas d'água não foi feita a menos de 6 meses;
- ✓ Os espaços físicos não se encontram conservados, apresentando rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos etc.;
- ✓ Os auxiliares, monitores ou equivalentes responsáveis por turma não são habilitados (curso normal/magistério), nos termos do artigo 62 da LDB;

A.5. CONTROLE INTERNO

- ✓ Não existe no Município setor de Controle Interno descumprindo os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 39, parágrafo único e 59 da Lei de Responsabilidade fiscal, artigo 38 parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, os artigos 49 e 51 das Instruções Consolidadas nº 02/2016, bem como os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, art. 37 "caput" in fine da Constituição Federal.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- ✓ Não existe no Município um Setor responsável para elaboração do planejamento de políticas;

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEGM)

- ✓ Falta de manutenção nos prédios das instituições de Ensino;
- ✓ Baixa qualidade dos alimentos que compõem a merenda escolar;

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- ✓ Não foram aplicados todos os valores das transferências resultantes de emendas parlamentares.

C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

- ✓ O Balanço Patrimonial não registra isoladamente a dívida resultante dos requerimentos de baixa monta;

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

- ✓ Não houve convocação pessoal dos nomeados para responder à nomeação;



D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- ✓ Descumprimento do art. 212 da Constituição Federal quanto as despesas líquidas e pagas;

D.1.5.1. OUTRAS VERIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO

- ✓ Irregularidades na conservação dos prédios das escolas e adjacências;
- ✓ Alimentos componentes da merenda escolar de baixa qualidade e vencidos;

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Adote as medidas necessárias à melhoria dos índices de formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados pela Fiscalização;
- ✓ Providencie o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais;
- ✓ Observe o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de Lei Orçamentária, uma vez que a limitação da autorização para abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que evita que o orçamento se torne uma peça de ficção, além de contribuir para o equilíbrio das contas;
- ✓ Contabilize corretamente os precatórios judiciais, de forma a garantir a fidedignidade das informações;
- ✓ Observe o artigo 18, § 1º, da LRF na contabilização de seus gastos com pessoal;
- ✓ Envie esforços para regularizar as obras atrasadas;
- ✓ Regularize as falhas praticadas pelas Organizações Sociais que firmaram Contratos de Gestão com o Município;
- ✓ Atenda integralmente à Lei Orgânica Instruções, alertas, advertências e recomendações deste Tribunal.

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 34.1, DOE de 07-07-2023), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Evento 60).

1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E CHEFIA DE ATJ

O setor especialista revisou os cálculos do setor do Ensino e concluiu pela aplicação integral do Fundeb e pelo cumprimento do investimento mínimo constitucional (Evento 74.1).

As **Assessorias Técnicas** manifestaram-se pela emissão de **parecer favorável**, no que foram acompanhadas por sua **Chefia** (Eventos 74.2/74.4).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **D. Ministério Público de Contas** manifestou-se pela emissão de **parecer desfavorável** devido à baixa efetividade da gestão municipal, traduzida na nota “C” (*baixo nível de adequação*) obtida na avaliação do IEG-M.

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito dos pontos tratados nos itens A.4, B.3, C.1.1.3, C.1.5.2, D.1.5.1, F.1 e F.2 (Evento 79).

1.6. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos três exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:



População [2022]: 13.975
Área territorial [2020]: 272.238 km²
IDEB [2019]: 6,3

PIB [2018]: R\$ 244,46 mi
PIB Per Capita [2018]: R\$ 16.610,52
IDHM Longevidade [2010]: 0,828

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C+	C	C	C
i-Planejamento	C+	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B	B
i-Educ	B	B	C	C+
i-Saúde	C+	C+	C	C
i-Amb	C	C	C	C
i-Cidade	C+	C	C	C
i-Gov-TI	C	C	C	C

Os dados do quadro acima indicam que o município manteve a avaliação geral (conceito “C”, *baixo nível de adequação*), apesar da melhora no Ensino.

1.7. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2022 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados

da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	<i>Superávit de 14,63%</i>	
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	25,16% ¹	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais da Educação Básica (<i>Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020</i>)	90,96%	<i>Mínimo: 70%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>Artigo 25, §3º, da Lei Federal nº 14.113/2020</i>)	100%	<i>Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte</i>
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	23,49%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	36,39%	<i>Máximo: 54%</i>

1.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município quitou os precatórios judiciais, bem como os requisitórios de baixa monta.

1.9. ÚLTIMOS PARECERES

Exercícios	Processos	Pareceres
2019	TC-004641.989.19	Favorável
2020	TC-002989.989.20	Desfavorável ²
2021	TC-006972.989.20	Favorável

É o relatório.

¹ Conforme cálculo realizado pela Assessoria Técnica

² Extrapolação de despesas com pessoal e pagamento de horas extras, além do baixo nível de adequação do IEG-M

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2022 da **Prefeitura Municipal de Santa Branca.**

2.2. FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

O Município registrou superávit na execução orçamentária de R\$.10,827 milhões (dez milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais), correspondentes a 14,63% das receitas realizadas. O resultado contribuiu para o superávit financeiro aproximado de R\$.26 milhões (vinte e seis milhões reais) verificado ao final do exercício, o que indica capacidade de pagamento dos valores exigíveis no curto prazo.

O resultado econômico também foi positivo, refletindo em aumento do saldo patrimonial. O município não possui dívidas de longo prazo. A Prefeitura quitou os precatórios judiciais segundo o regime ordinário de pagamentos, bem como recolheu regularmente os encargos sociais, inclusive os débitos decorrentes de parcelamentos.

Sobre as falhas apontadas no setor de planejamento, a Origem apresentou esclarecimentos e providências para os próximos exercícios que podem ser aceitos, tendo em vista os bons resultados obtidos. O mesmo se aplica ao Sistema de Controle Interno, criado por lei em 2016 (Lei nº 1.617/16) e finalmente regulamentado em 2023 (Lei nº 1.770/23), com criação dos cargos necessários e realização de concurso público para provimento.

A fiscalização acompanhará a evolução dos setores de Planejamento e Controle Interno no próximo ofício roteiro.

2.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O ano de 2022 foi o segundo exercício consecutivo em que a Prefeitura de Santa Branca obteve elevado superávit orçamentário³. Associado ao fato de não haver dívida de longo prazo, o Município encontra-se em uma

³ Em 2021 o superávit orçamentário foi de 13,65%

situação oposta à realidade da maioria dos municípios paulista, pois dispõe de recursos financeiros para investimento, o que, pelo menos em tese, possibilita prestação de serviços melhores e mais adequados à população.

Não obstante, verifica-se que suas disponibilidades não se refletiram em benefícios à população. Isso porque, na avaliação do IEG-M, todas as esferas de governo, à exceção da gestão fiscal, receberam notas insatisfatórias (“C”, *baixo nível de adequação* ou “C+”, *em fase de adequação*).

Não desconheço que os critérios de avaliação de alguns quesitos geram impactos maiores na avaliação de municípios de pequeno porte, e que muitas vezes os próprios gestores prejudicam a análise por fornecerem informações equivocadas. No entanto, é imprescindível que a Administração utilize os quesitos desta avaliação como ferramenta de diagnóstico da gestão municipal, procurando direcionar os investimentos à correção das inconformidades constatadas, medida que fica aqui **recomendada**.

Especialmente no setor de Ensino, que foi alvo de fiscalizações ordenadas no período examinado, a equipe técnica constatou prédios com necessidade de manutenção e reparos, com rachaduras, infiltrações e vazamentos, entre outros defeitos, além de falta de instalações básicas como laboratórios de informática, berçário e lactário, sendo **recomendável** que a Prefeitura invista na correção dessas impropriedades.

Também ausente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nas escolas visitadas, tendo em vista que os laudos emitidos estavam vencidos. Portanto cumpre **determinar** ao Executivo que providencie a emissão desse documento para todas as escolas da rede pública municipal, realizando as adequações necessárias nas instalações físicas.

2.4. APONTAMENTOS REMANESCENTES

As demais falhas apontadas pela Fiscalização podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhado das Assessorias Técnicas, **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações e determinações**:

- Utilize os dados do questionário do IEG-M para balizar o planejamento das políticas públicas municipais;
- Invista na correção das impropriedades verificadas nas escolas e creches municipais durante as fiscalizações ordenadas;
- Providencie a emissão do Auto de Vistoria de Bombeiros – AVCB para todas as escolas municipais;
- Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;

A fiscalização deverá verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Proponho, finalmente, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e deste voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria das escolas municipais.

É como voto.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022

TC-004019.989.22-7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 31 da Constituição Federal; 49 da Lei Complementar nº 101/2000; 12, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e 216 do Regimento Interno desta Casa,

FAZ SABER que se encontra tramitando nesta Edilidade, o processo das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2022 (TC-004019.989.22-7), enviado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo parecer emitido por aquele órgão fiscalizador, publicado em 14 de março de 2024, é o seguinte:-

“TC-004019.989.22-7 Prefeitura Municipal: Santa Branca. Exercício: 2022. Prefeito: Adriano Marchesani Levorin. Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475). Procurador de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: UR-7. EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. EFETIVADO ESTABELECIDO Resultado da Execução Orçamentária Superávit de 14,63% Ensino (Constituição Federal, artigo 212) 25,16% Mínimo: 25% Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII) 90,96% Mínimo: 70% Utilização dos recursos do FUNDEB (Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07) 100% Mínimo: 95% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III) 23,49% Mínimo: 15% Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, “b”) 36,39% Máximo: 54% Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de fevereiro de 2024, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Branca, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”. Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da equipe técnica e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria das escolas municipais. Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis. Publique-se. São Paulo, 29 de fevereiro de 2024. ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE. DIMAS RAMALHO – RELATOR”.

Junte-se, publique-se e afixe-se no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.
Santa Branca, 10 de junho de 2024.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA **PRESENCIAL E COM TRANSMISSÃO "ON LINE"**

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - EXERCÍCIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

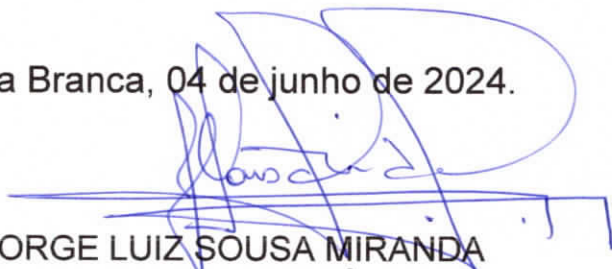
Considerando que se encontra tramitando nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar (Processo nº 519/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal através da Mensagem GP-13/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2025 e dá outras providências,

Com fundamento no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), através do presente Edital, convoca uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA, presencial e com transmissão "on line"**, para o dia **19 de junho de 2024, às 14 horas**, no Salão Nobre "Presidente Tancredo Neves", situado à Praça Ajudante Braga, nº 108, Edifício da Câmara Municipal, objetivando a apresentação do mencionado projeto.

A Audiência Pública será transmitida "on line", em tempo real, através do site www.camarasantabranca.sp.gov.br, onde o arquivo em áudio e vídeo permanecerá para consulta e na plataforma Youtube.

A participação da população, através de perguntas ou solicitando explicações a respeito do mencionado projeto de lei, poderá ser feita, durante a audiência pública, pelos presentes e através do e-mail contato@camarasantabranca.sp.gov.br.

Santa Branca, 04 de junho de 2024.


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciência aos _____ Vereadores,
S.S., _____/_____/_____

Presidente da Câmara